



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui o **Dia do Evangélico**, no
Município de Caetité.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído anualmente o 3º sábado do mês de agosto como o **Dia do Evangélico**, no âmbito do Município de Caetité.

Art. 2º. A data será dedicada à comemoração pelos Evangélicos Caetiteenses e servirá de divulgação através de eventos cívicos dos seus trabalhos.

Art. 3º. O Dia do Evangélico passará a fazer parte das datas comemorativas oficiais do Município de Caetité.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2005.


Ricardo de Tadeu Ladeia

Prefeito Municipal